



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) física(s) ou Jurídica(s) para o fornecimento de salgados, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: ADIEL BARRETO DA SILVA
CNPJ nº: 21.071.463/0001-25
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE
Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MARANHÃO
E-mail: ADIELBARRETO.SILVA@GMAIL.COM Telefone: (99) 982245296

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Adiel Barreto da Silva
Cédula de Identidade nº: 019154202001-0 Órgão emissor: SESP
CPF nº 034616353-67 E-mail: adielbarretosilva@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 19/01/2021.
Assinatura/rubrica do responsável: Adiel Barreto da Silva

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pastel grande, com recheio de carne e/ou frango.	Und	1.300	2,50	3.250,00
2	Salgado tipo coquetel variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, impada salgada, empada doce, rissole, quibe e bolinho de queijo).	cento	70	55,00	3.850,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (☒) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1452282545

NOME:
ADIEL BARRETO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
191542020010 SESP MA

CPF
034.616.353-67

DATA NASCIMENTO
15/07/1990

FILIAÇÃO
APARECIDO DA SILVA

FRANCISCA BARRETO DA S
ILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05169263507

VALIDADE
06/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2011

OBSERVAÇÕES

Adiel Barreto da Silva

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
55981866096
MA035462116

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1452282545



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.071.461/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2014

NOME EMPRESARIAL
ADIEL BARRETO DA SILVA 03461635367

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BAR E RESTAURANTE MERCANTIL NAFIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
10.12-1-01 - Abate de aves
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JUSCELINO KUBTSHE

NÚMERO
179

COMPLEMENTO

CEP
65.728-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LIMA CAMPOS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
asaraivaaraujo@bol.com.br

TELEFONE
(99) 8224-5296

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2019 às 09:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) física(s) ou Jurídica(s) para o fornecimento de salgados, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: JESSICA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA 054013023-04
CNPJ nº: 29.782.284/0001-65
Endereço: AV: JK n: 301
Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MA
E-mail: deliciasdajessica@gmail.com Telefone: (98) 981200086

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Jessica Cristine de Souza Pereira
Cédula de Identidade nº: 019187552001-2 Órgão emissor: SSP-MA
CPF nº 054013023-04 E-mail: deliciasdajessica@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 21 / 01 / 21
Assinatura/rubrica do responsável: Jessica Cristine de Souza Pereira

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pastel grande, com recheio de carne e/ou frango.	Und	1.300	2,00	2600
2	Salgado tipo coquetel variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, impada salgada, empada doce, rissole, quibe e bolinho de queijo).	cento	70	50,00	3500

Prazo de validade informações: () 30 dias; ☒ 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 019187552001-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2017

NOME JESSICA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS PEREIRA E SELISVAN DE SOUZA PEREIRA

NAT. ALIDADE BRASILIA - DF

NASC. N. 23135 FLS. 262 V LIV. 34 A

DATA DE NASCIMENTO 13/04/1991

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

MAIS000080286

ASSINATURA DO TITULAR

14213

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JESSICA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA 05401302304

Nome do Empresário

JESSICA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA

Nome Fantasia

DELICIAS DA JESSICA

Capital Social

2.500,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

0191875520012 SSP MA 054.013.023-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 26/02/2018

Número de Registro

CNPJ

29.782.884/0001-65

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

65728-000 AVENIDA JK 301

Bairro

Centro

Município UF

LIMA CAMPOS MA

Atividades

Data de Início de Atividades

26/02/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda

Ocupação Principal

Salgadeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) física(s) ou Jurídica(s) para o fornecimento de salgados, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Janeiro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Etelvina dos Santos Silva

Cédula de Identidade nº: 24378542003-6 Órgão emissor: SSP-MA

CPF nº 756366113-15 E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 20/01/21.

Assinatura/rubrica do responsável: Etelvina dos Santos Silva

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pastel grande, com recheio de carne e/ou frango.	Und	1.300	3,00	3.900,00
2	Salgado tipo coquetel variados (pastel, coxinha, empadão, canudo, impada salgada, empada doce, rissole, quibe e bolinho de queijo).	cento	70	55,00	3.850,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (6) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Etelvina dos Santos Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24378442003-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2005

NOME ETELVINA DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO ***** E ISAUARA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE BARRAS-PÍ

DATA DE NASCIMENTO 20/11/1980

DOC ORIGEM 005944-4-55-FL. 3-150V L. 19.70

CPF 736366113-1

Assinado digitalmente por: *[Signature]*
Diretor do Instituto de Identificação

LE 097-16 E 29/08/83

VIA-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 006/2020
Folha nº 04

PMAM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 006/2020 03/2020
CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/006 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060220 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/006 01/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA S A PINHEIRO
SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP.

O Município de MATÕES DO NORTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede Avenida Dr. Antônio Sampaio, na cidade de Matões do Norte inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Antônio Augusto Rocha, nomeado pela Portaria nº 076/2019, de 02/01/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 27.145.426/0001-80, com sede na AV 04, QDRA-45, Nº 01 Maibão - Povo do Irmão - MA Cep - 65130-000, representada pela Sra. SUENE AMANDA PINHEIRO SILVA, com RG nº 034002392007-0 e portador do CPF: 602.523.973-80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060220.03/2020, e o resultado final do Pregão nº 006/2020, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para o fornecimento de alimentos - Tipo: pão, doces e salgadinhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 006/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	Bolo simples (farinha de trigo especial, sem recheio/cobertura).	Quilo	60	19,40	1.164,00
2	Bolo de tapioca (tubá de mandioca, sem recheio/cobertura).	Quilo	34	13,20	448,80

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO - MATÕES DO NORTE-MA - CEP: 65.468-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 006/2020
Folha nº 04

PMAM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 006/2020 03/2020
CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br

3	Bolo confeiteiro (bolo de festa, massa pão de ló branco, recheio, doce de leite com coco/doce de abacaxi/ameixa, cobertura chocolate granulada).	Quilo	60	73,35	4.401,00
4	Bolo de milho (tubá de milho, sem recheio/cobertura).	Quilo	60	33,40	2.004,00
5	Bolo mega maluca (trigo, chocolate, recheio de brigadeiro/ cobertura de chocolate).	Quilo	40	82,00	3.280,00
6	Cachorro quente de carne e salsicha (Pão próprio para cachorro quente, carne moída, salsicha, molho e excepcionalmente salada).	Und	1.040	2,00	2.080,00
7	Salgado assado tipo: canudos, pesando aproximadamente 25g.	Cento	40	53,30	2.132,00
8	Cassolinho de tapioca, pesando aproximadamente 25g.	Cento	48	42,50	2.040,00
9	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pesando aproximadamente 25g.	Cento	160	42,40	6.784,00
10	Coquele de carne, pesando aproximadamente 25g.	Cento	122	45,00	5.490,00
11	Empadima nos sabores: carne moída, frango desfiado, pesando aproximadamente 25g.	Cento	114	80,50	9.197,00
12	Kibe de carne aproximadamente 25g.	Cento	146	46,50	6.789,00
13	Pão de queijo (pequeno) com aproximadamente 25 g (recheio de queijo).	Cento	40	45,00	1.800,00
14	Pastel nos sabores: queijo, carne e frango. Pastel de forno (queijo, frango, misto ou calabresa).	Cento	131	58,00	7.598,00
15	Torta nos sabores: carne e frango, pesando aproximadamente 25g.	Cento	122	53,20	6.490,40
16	Pão francês (massa grossa) 50g (tomato fusiome, farinha de trigo especial, água sal e fermento químico).	und	1.200	0,37	444,00
17	Pão de chã (massa fina) tipo hot dog, peso de 50g farinha de trigo especial, açúcar, sal, ovos, leite margarina e fermento).	und	1.080	0,20	216,00
18	Pão de hambúrguer (massa fina), peso de 50g: farinha de trigo especial, açúcar, sal, ovos, leite margarina e fermento).	cento	64	20,00	1.280,00
19	Pão de forma (farinha de trigo especial, açúcar, sal, ovos, leite, margarina e fermento).	Parcele	168	6,70	1.125,60

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO - MATÕES DO NORTE-MA - CEP: 65.468-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br

TOTAL
218,30 / 4
MÉDIA
54,57

PROCESSO Nº 00000000000000000000
FOLHA Nº 05
PROC. ADMIN. Nº 060200.01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

20	Pão de coco, (farinha de trigo especial, açúcar, sal, ovos, leite, margarina e fermento). Pesando aproximadamente 15g	Cento	45	53,00	2.385,00
21	Pão doce em creme confeiteiro (farinha de trigo especial, açúcar, sal, ovos, leite, margarina e fermento, creme de confeiteiro)	Cento	45	53,00	2.385,00
22	Sanduíche natural de peito de peru ou de frango (pão de forma com no mínimo 80g, maionese, alface, tomate, 30 g de peito de peru ou frango e duas fatias de mussarela)	Und	720	3,90	2.808,00
23	Bolacha tipo caseira (farinha de trigo especial, sal, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal) pacote pesando aproximadamente, 500 g.	Pacote	320	6,10	1.952,00
VALOR TOTAL R\$ 993,80 (SETECENTO E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.2. Fornecer todos os alimentos e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados;
- 2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO – MATÕES DO NORTE-MA – CEP: 65.468-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br

PROCESSO Nº 00000000000000000000
FOLHA Nº 05
PROC. ADMIN. Nº 060200.01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- 2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 2.1.10. Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições;
 - 2.1.11. Cumprir os horários de fornecimento das refeições para os usuários;
- ## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 3.1. A Contratante obriga-se a:
 - 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 3.1.5. O Órgão deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) a quantidade de refeições que serão necessárias em data evento.
- ## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- ## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 71.993,80 (setenta e um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- ## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
- 5.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será da assinatura até 31/12/2020 nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO – MATÕES DO NORTE-MA – CEP: 65.468-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br

MATÕES DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.566, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a

manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.6.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO - MATÕES DO NORTE-MA - CEP: 668-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdaonorte.com.br

MATÕES DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sites oficiais, para verificar a

manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.10. O pagamento será efetuado por meio de Orden Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00075438, assim apurado:
I = 0,00076438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO - MATÕES DO NORTE-MA - CEP: 668-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdaonorte.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 00020/2020
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 00020/2020
Sessão de Matrão (Poderes) - SEMAS
CPF: 011.16.030.21

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0009.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação:

08.244.0009.2064.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Comete fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 00020/2020
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 00020/2020
Sessão de Matrão (Poderes) - SEMAS
CPF: 011.16.030.21

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Matões do Norte pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedor do município de Matões do Norte pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Matões do Norte, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos no Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 06020/2020
FOLHA nº 18

PMN
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 06020/2020

Serviço de Assistência Social
CNPJ nº 07.000.000/0001-90

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Cautonar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada contem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; o prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO - MATÕES DO NORTE-MA - CEP: 65.468-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 06020/2020
FOLHA nº 18

PMN
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 06020/2020

Serviço de Assistência Social
CNPJ nº 07.000.000/0001-90

2002, no Decreto Municipal nº 005, de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matões do Norte (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Matões do Norte (MA), 27 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 076-2019
Pela CONTRATANTE

S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 27.145.426/0001-90
CPF 602.523.973-80
RG 034002392007-0
Pela CONTRATADA

AVENIDA DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100, CENTRO - MATÕES DO NORTE-MA - CEP: 65.468-000

CNPJ: 01.612.831/0001-87
www.matoesdonorte.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

TESTEMUNHAS:

PROCESSO Nº 00020012000	PMAM
Nº 02	FOLHA Nº
	PROC. ADM. Nº 90220.03.2000
Diretor de Normas e Processos Sociais	
CPF 011.16.033.21	

Nome: [Assinatura]
CPF nº 352.387.198-40

Nome: [Assinatura]
CPF nº 04.618.653-63



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/MARÇO**

EMPRESAS/LICITANTES					CNPJ/CPF
01	<i>JESSICA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA 05401302304</i>				<i>29.782.884/0001-65</i>
02	<i>ADIEL BARRETO DA SILVA</i>				<i>21.071.461/0001-25</i>
03	<i>ETELVINA DOS SANTOS SILVA</i>				<i>756.366.113-15</i>
04	<i>SEMAS - Matões do Norte - MA</i>				<i>Contrato nº 006.01/2020</i>
Item	Licitante 01	Licitante 02	Licitante 03	Pesquisa 04	Licitante de Vencedor
	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	
<i>1</i>	<i>2,00</i>	<i>2,50</i>	<i>3,00</i>	<i>-</i>	<i>Licitante 01 (menor preço)</i>
<i>2</i>	<i>50,00</i>	<i>55,00</i>	<i>55,00</i>	<i>54,57</i>	<i>Licitante 01 (Menor Preço)</i>

Obs.: I - Item 2 da pesquisa 04 – No contato da prefeitura de Matos do Norte, fora separado cada tipo de salgado. Como cada salgado apresentou um valor diferente, realizamos a média para chegar no valor apresentado de R\$ 54,57.

II – Item 01 da pesquisa 04 - não foi encontrado no âmbito da administração Pública.

Lima Campos / MA, 21 de janeiro de 2021.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais